



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI Nº 109/93, de 23 de julho de 1993.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA VEREADOR MANOEL MAGALHÃES SOBRINHO, a artéria localizada ao lado Sul da Rua NAPOLEÃO FERREIRA GOMES, nesta cidade, primeira entrada para o Mercado Público Municipal, na direção de quem vem de Monteiro à Camalaú-PB.

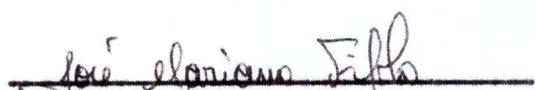
Art. 2º - Fica autorizado, ao Prefeito Municipal, a colocar uma placa de aço ou acrílico, na esquina da primeira residência onde ficará afixado o nome da rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

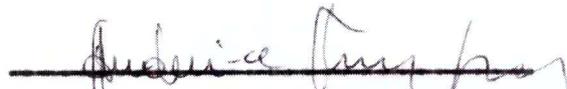
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 23 de julho de 1993.

  
ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA  
- Presidente -

  
JOSÉ MARIANO FILHO  
- Vice-Presidente -

  
ANTONIETA CHAVES DE SOUSA  
- 1ª Secretária -

  
AUDENICE CHAVES SOUSA  
- 2ª Secretária -

APROVADO

Em 23, 07, 93  
Câmara Municipal de Camalaú

Recellu  
Em, 30-08-93  
